



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DO EVENTO MONTEPIO MEIA MARATONA DE CASCAIS”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.

----- SEGUNDO: **HMS SPORTS CONSULTING, LDA.**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 508 383 528, com sede na Rua Principal, nº. 63, Bairro da Mina, 2785-163 São Domingos de Rana, representado neste ato pelo Gerente, **HUGO MIGUEL RAMOS SOUSA**, casado, natural da freguesia São Julião da Barra, concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão número 10312530 2 ZX0, válido até 1 de julho de 2029, com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 3683-7284-7880, subscrita em 8 de junho de 2020 e válida até 8 de junho de 2024, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.

- Considerando que:
- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
 - Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de

- interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicada em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;
- f) O Segundo Outorgante tem como principal objetivo desenvolver a prática desportiva, cultural e recreativa, englobando no seu âmbito de atuação as diversas vertentes da promoção;
- g) No âmbito do apoio aos grandes eventos desportivos realizados em Cascais, o Município de Cascais pretende celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a empresa HMS Sports Consulting Lda., para apoiar na organização

do evento “Montepio Meia Maratona de Cascais” que decorreu nos dias 6 e 7 de novembro, entre a Baía de Cascais e o Guincho;

- h) O evento contou com diferentes momentos. Dia 6 de novembro de 2021 teve lugar a Corrida das Crianças. Dia 7 de novembro de 2021 teve lugar a meia maratona e a prova de 5kms de Cascais;
- i) Cascais reúne excelentes condições para acolher este evento, que para além de promover Portugal com a participação de atletas de cariz internacional, potencia o concelho de Cascais nas suas vertentes desportivas, social e recreativa;
- j) Esta é uma prova para atletas de todos os níveis e que promove o desporto em família, adultos e crianças, aliando o lazer com a prática de exercício físico;
- k) Foi também um evento verde, com preocupações ambientais, nomeadamente na redução considerável de utilização de plástico;
- l) Este evento registou uma forte presença ao nível da comunicação social, resultando numa exposição mediática de enorme impacto com profissionais da televisão e jornalistas e fotógrafos profissionais, o que demonstra a potencialidade deste evento em comunicar com os targets da sociedade portuguesa.

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 23 de novembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:

----- PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

- a) O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar a organização do evento “Montepio Meia Maratona de Cascais”, que decorreu nos dias 6 e 7 de

novembro de 2021.

----- SEGUNDA -----

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

----- TERCEIRA -----

(Obrigações dos Outorgantes)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Financiar no montante total de € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoiar a organização do evento desportivo designado “Montepio Meia Maratona de Cascais”, estando a verba considerada nas GOP’s 2021, 02.005.2002/84.119, com a classificação de despesa 02.05.01.03 e encontra-se devidamente cabimentada;
- b) A verba deverá ser liquidada após a data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade

competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;

- d) Publicitar nos seus processos de comunicação a referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;
- f) Recorrer a corporações de bombeiros do Concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija;
- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta dias seguintes à realização do mesmo, onde constem dados estatísticos de importância (nº. participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.

QUARTA

(Revisão do contrato)

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

QUINTA

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento.
2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Protocolo.
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.

SEXTA

(Resolução do contrato-programa)

Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do nº. 2 da Cláusula Terceira.

SÉTIMA

----- (Dúvidas e Omissões) -----

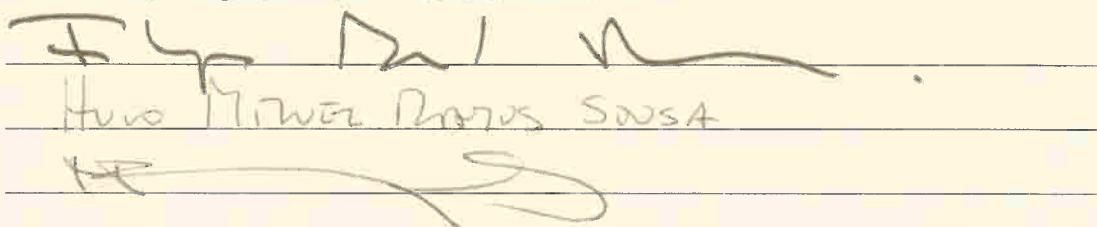
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prémia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), tem o cabimento n.º 112894 e o compromisso n.º 158872, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 05 - Grupo 01 – Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social obtida em 31 de agosto de 2021, (válida por quatro meses), com o NISS 25083835285, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 30 de novembro de 2021, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 22 de dezembro de 2021.

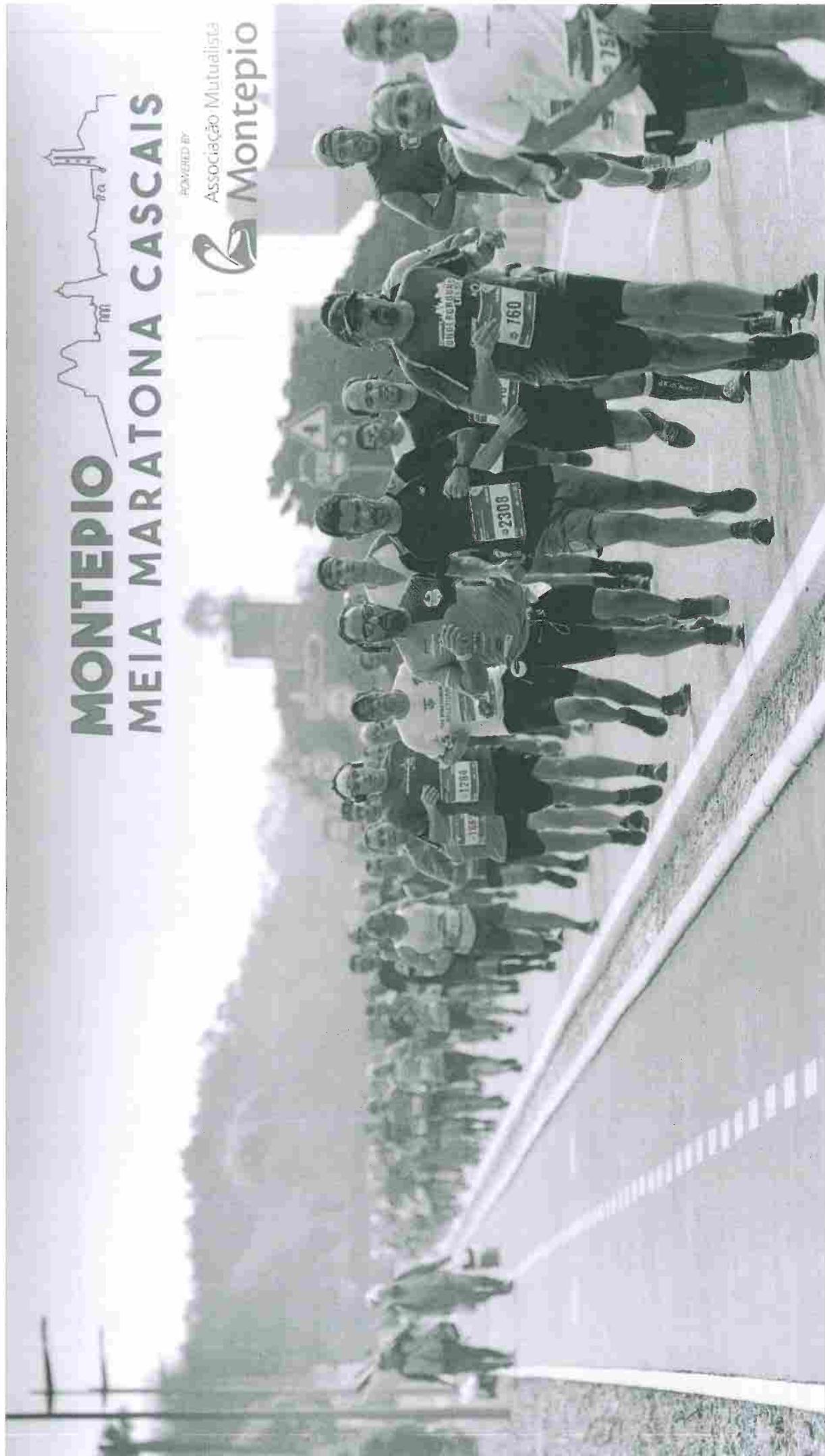

 Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques





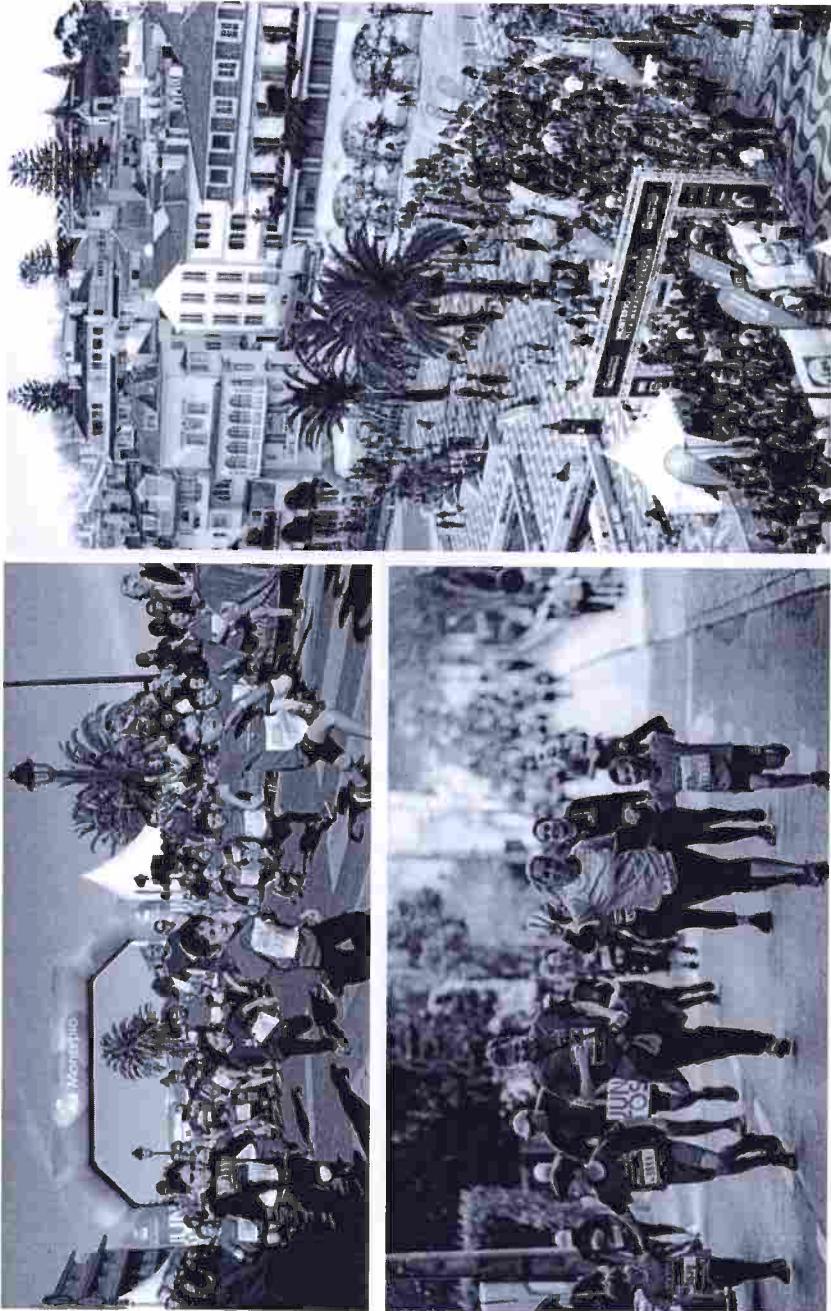

MONTEPIO MEIA MARATONA CASCAIS

POWERED BY
Associação Mutualista
 Montepio

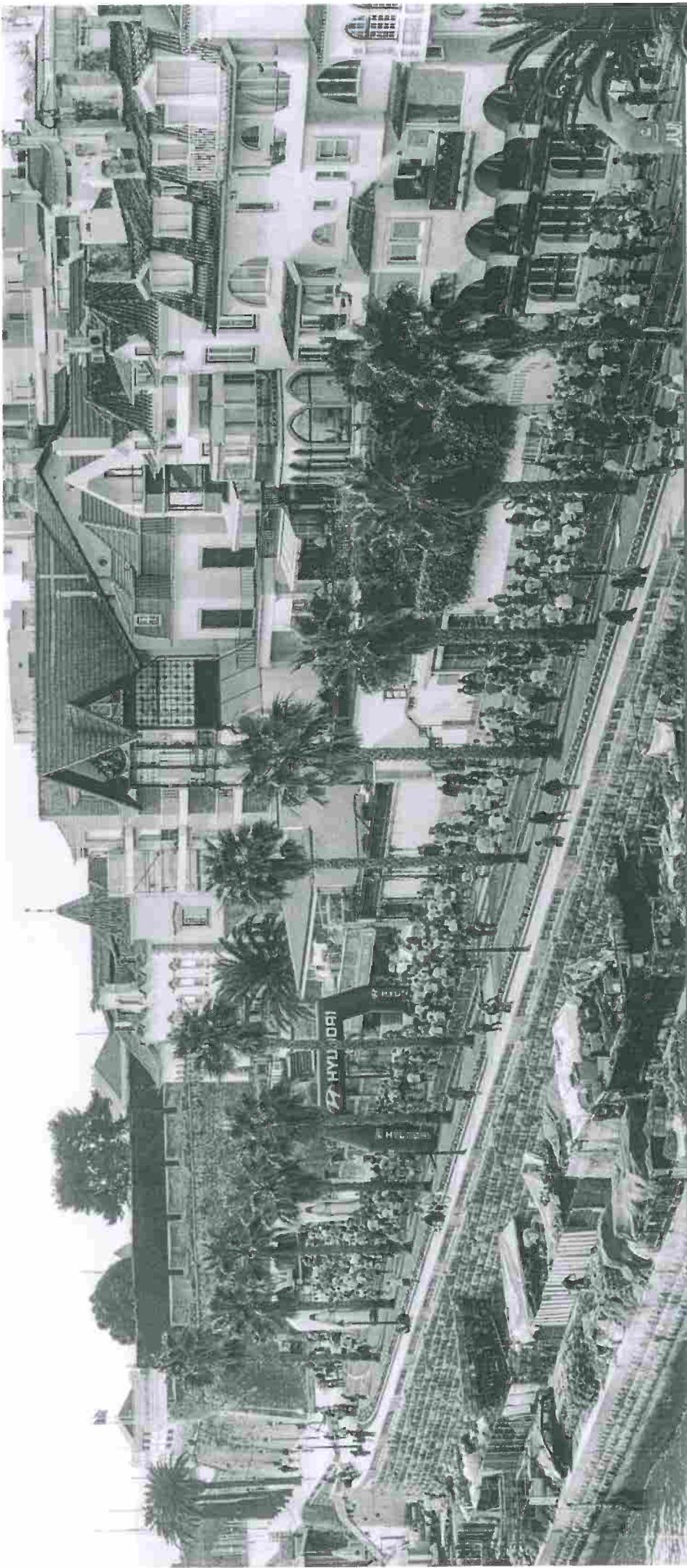


INFORMAÇÕES GERAIS

- **Corrida das Crianças**
 - 06 de novembro
 - 16h00
 - Partida e meta na Baía de Cascais
 - Atletas dos 5 aos 13 anos
 - 300 a 1.000m
- **Caminhada 5km**
 - 07 de novembro
 - 09h40
 - Partida e meta na Baía de Cascais
- **Meia Maratona**
 - 07 de novembro
 - 09h30
 - Partida e meta na Baía de Cascais



CRONOGRAMA



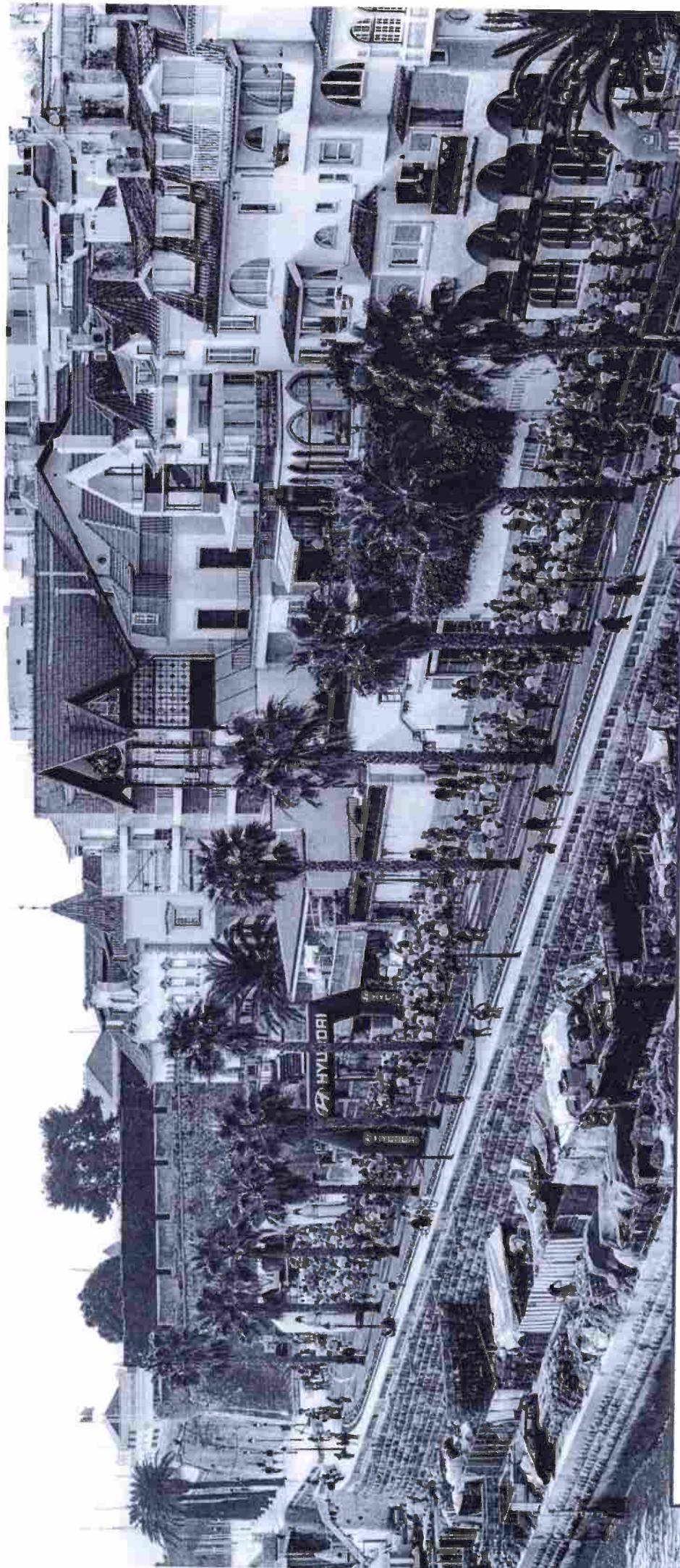
QUINTA-FEIRA, 4 de novembro		
HORAS	TIPO	SERVIÇO
08h00	Tendas	Montagem de tendas
09h00	Montagens	Montagens
18h00-24h00	Segurança	Guarda de materiais - 1 ARD

SEXTA-FEIRA, 5 de novembro		
HORAS	TIPO	SERVIÇO
00h00-24h00	Segurança	Guarda de materiais - 1 ARD
09h00-18h00	Prova	Montagens na Baía de Cascais
10h00-19h00	PROVA	Dia 1: Entrega Dorsais

SÁBADO, 6 de novembro		
HORAS	TIPO	SERVIÇO
00h00-24h00	Segurança	Guarda de materiais - 1 ARD
09h00-19h00	Staff	Montagens na Baía de Cascais
10h00	Som	Início das montagens do som
14h00	Som	Testes de som e som para a prova das Crianças
10h00-18h00	PROVA	Dia 2: Entrega Dorsais
14h00	Assistência Médica	Chegada da Fémédica para prova das crianças
14h00	Staff	Chegada de 20 voluntários à Baía de Cascais - CCD
15h00-18h00	Segurança	Corte de Trânsito na Baía dos Pescadores
14h00		Levantamento de estacionamento Parque da Cidadela (bergaleiro)
16h00	Prova	CORRIDA DAS CRIANÇAS

DOMINGO, 7 de novembro		
HORAS	TIPO	SERVIÇO
00h00-08h00	Segurança	Guarda de Materiais (1 ARD)
07h00 - 14h00	Segurança	Corte de trânsito no Passel D. Luís Av. D. Carlos I (Baía de Cascais)
07h00	Staff	Chegada do staff
07h15	Staff	Reunião para staff do percurso
07h30	Staff	Saída do staff para percurso + abastecimentos
08h00-13h00	Segurança	Guarda de Materiais e segurança da prova (15 ARD)
08h00	SOM	Som da prova
08h00	Voluntários	Chegada dos voluntários à Baía de Cascais
08h15	Voluntários	Chegada dos voluntários ao percurso e abastecimentos
08h30	Prova	Abertura da zona de convidados
09h00 - 13h00	Segurança	Corte de trânsito na Avenida da República Estrada do Guincho
09h00 - 11h00	Segurança	Corte de trânsito na Avenida Infante D. Henrique
09h00	Prova	Aquecimento
09h15	Prova	Abertura dos blocos de partida
09h30	PROVA	Partida Meia Maratona de Cascais
09h40	PROVA	Partida 5km Cascais
10h00	Prova	Chegada do 1º atleta da caminhada
10h40	Prova	1ª sessão de alongamentos
10h35	Prova	Chegada do 1º atleta da Meia Maratona
10h50	Prova	2ª sessão de aongamentos
11h00	Prova	Cerimónia de pódio
11h40	Prova	3ª sessão de alongamentos
12h40	Prova	Tempo limite para terminar a prova
13h00 - 15h00	Segurança	Guarda de Materiais (1 ARD)
13h00-15h00	Prova	Desmontagens
14h00	LIMPEZA	Recolha de WCs

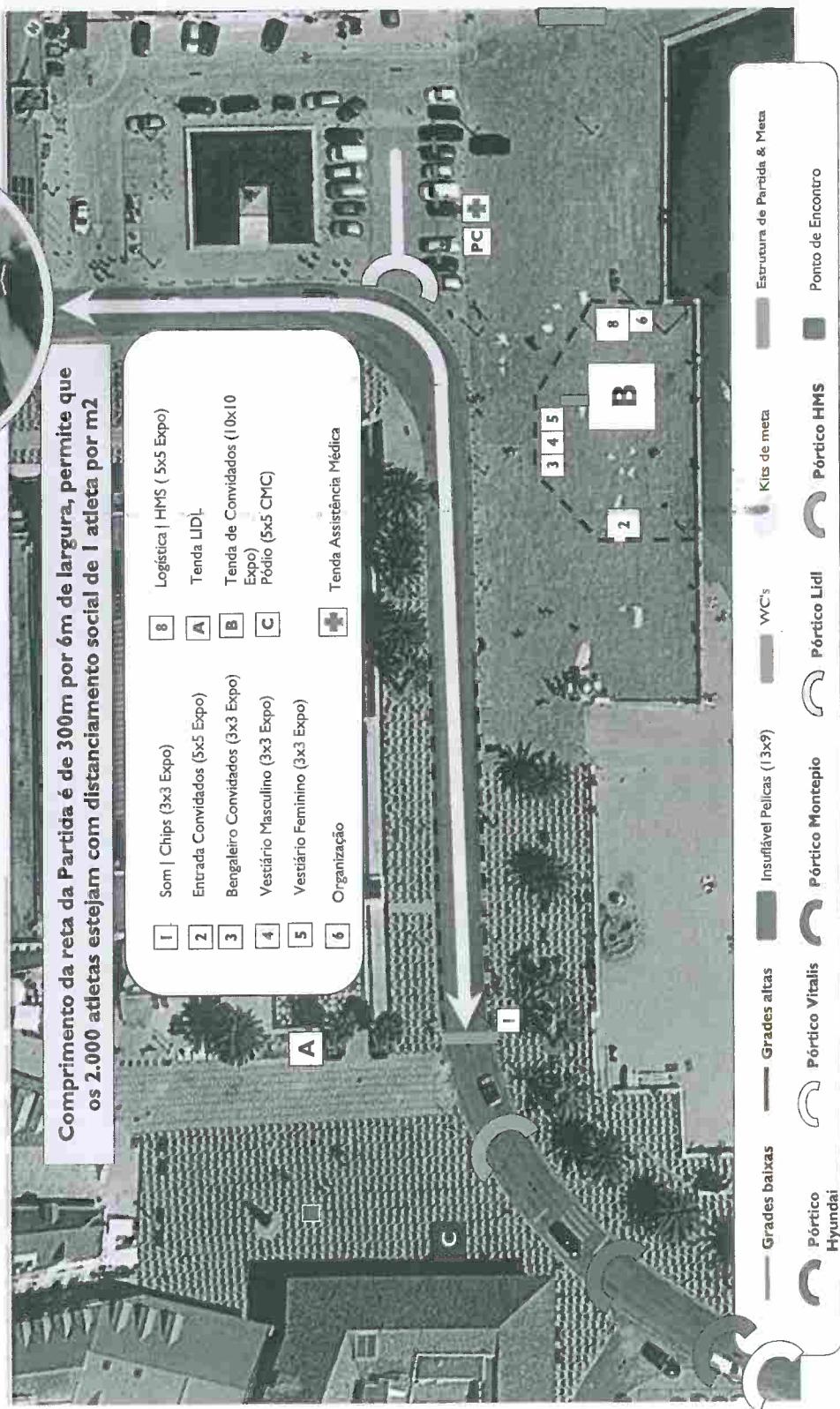
PARTIDA | META



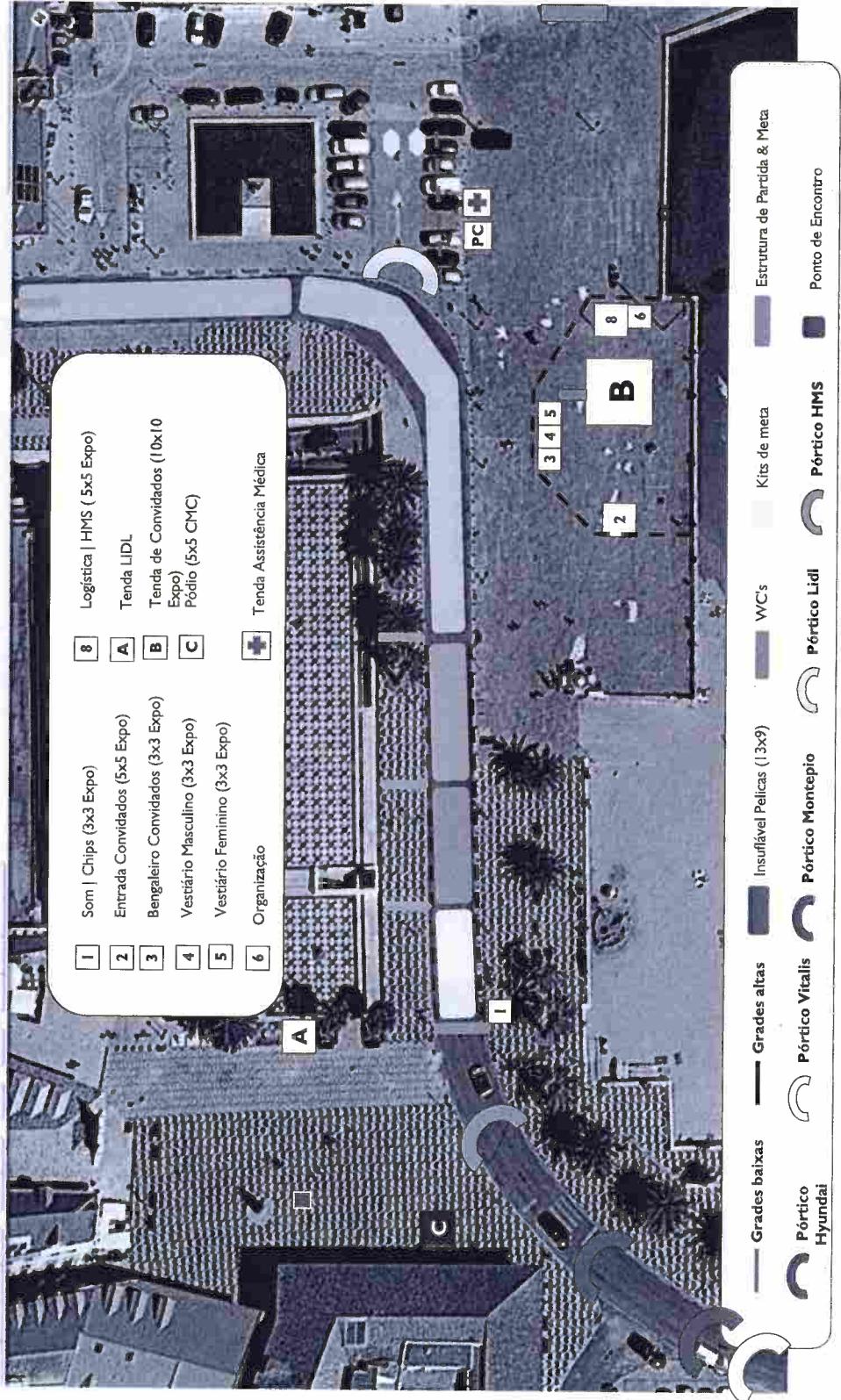
Implementações na Partida

Comprimento da reta da Partida é de 300m por 6m de largura, permite que os 2.000 atletas estejam com distanciamento social de 1 atleta por m².

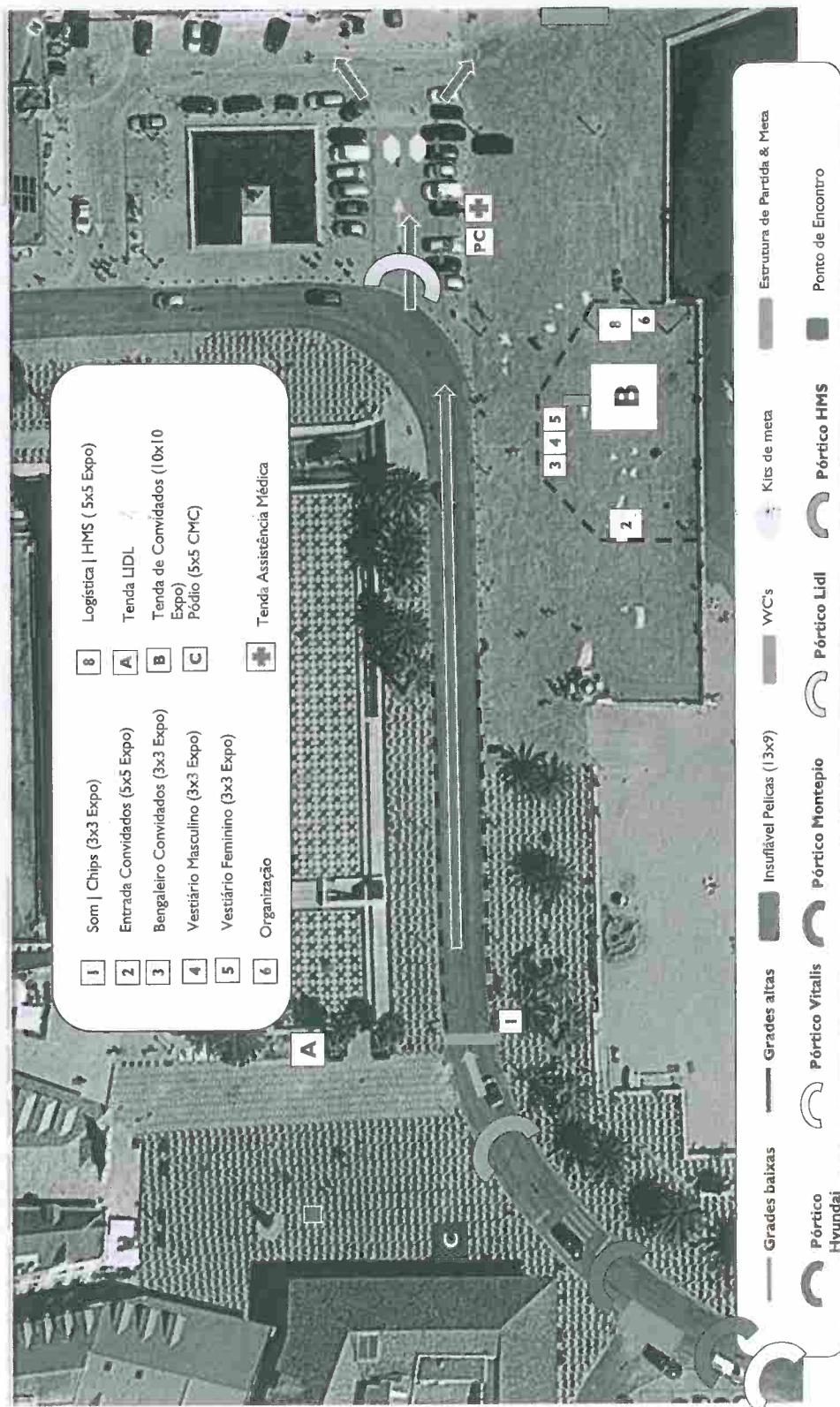
- | | | | |
|---|----------------------------------|---|-------------------------------------|
| 1 | Som Chips (3x3 Expo) | 8 | Logística HMS (5x5 Expo) |
| 2 | Entrada Convidados (5x5 Expo) | A | Tenda LIDL |
| 3 | Bengaleiro Convidados (3x3 Expo) | B | Tenda de Convidados (10x10
Expo) |
| 4 | Vestíario Masculino (3x3 Expo) | C | Podio (5x5 CMC) |
| 5 | Vestíario Feminino (3x3 Expo) | | |
| 6 | Organização | | Tenda Assistência Médica |



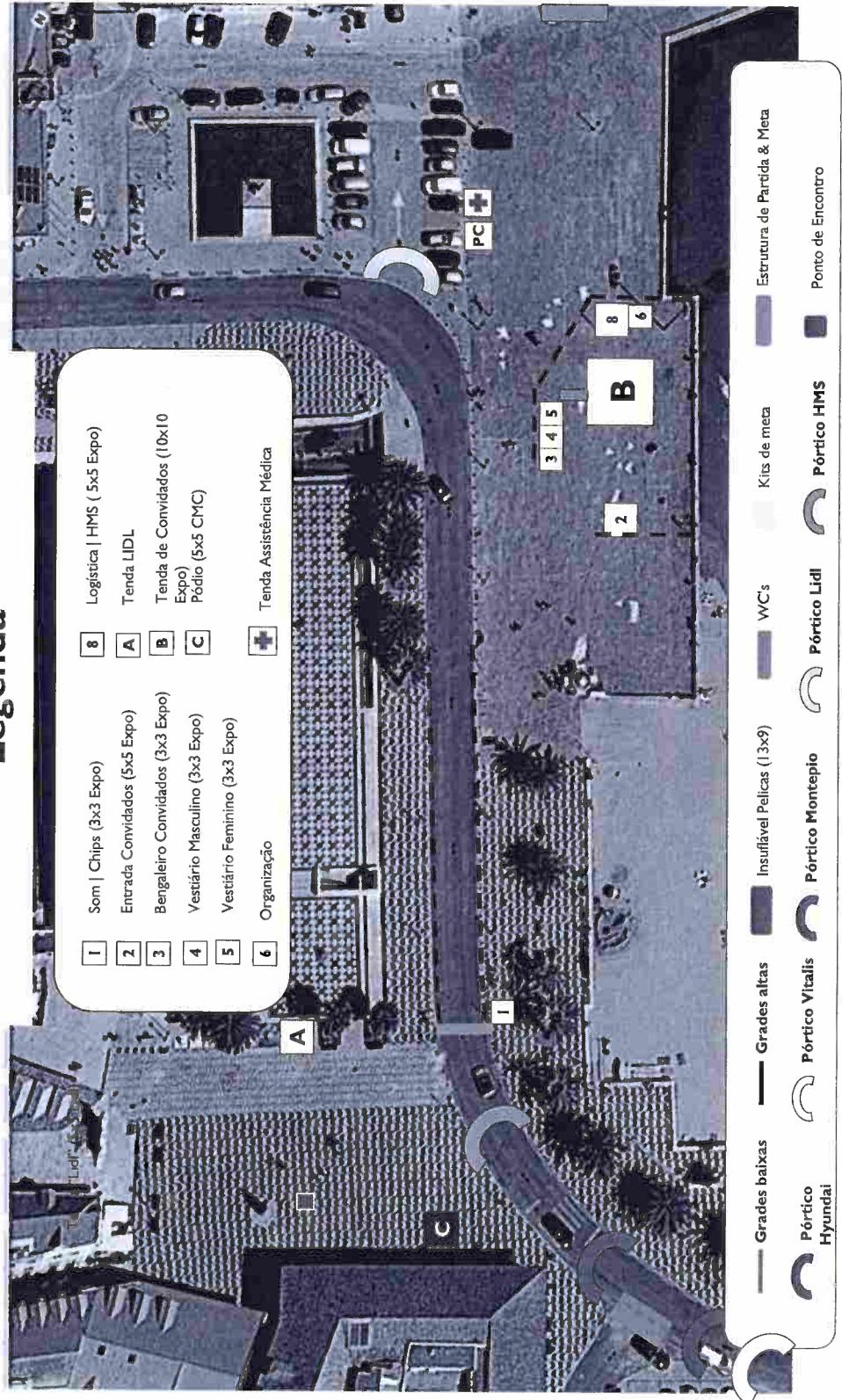
Portas de Entrada na Partida



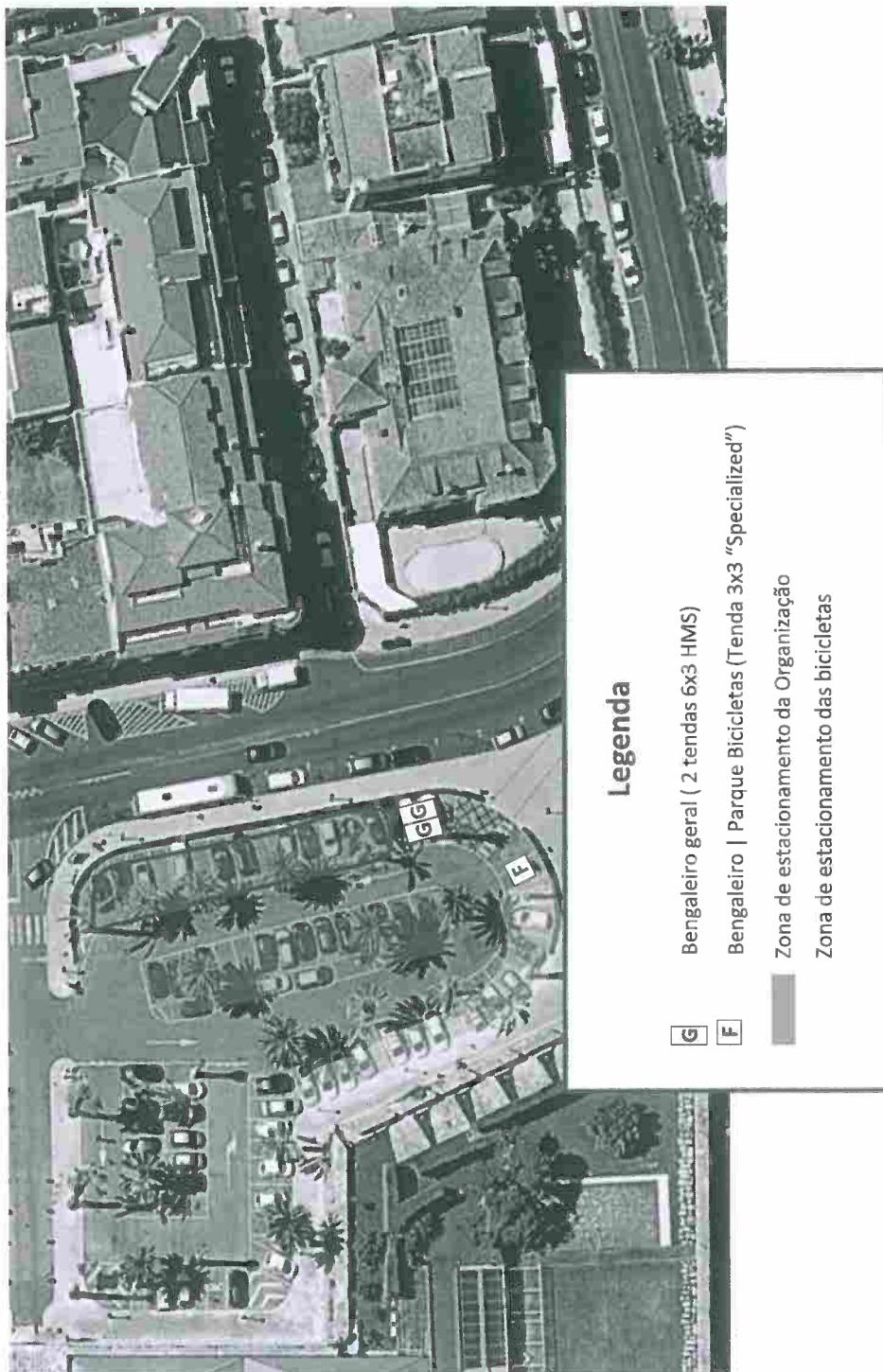
Circulação na Meta



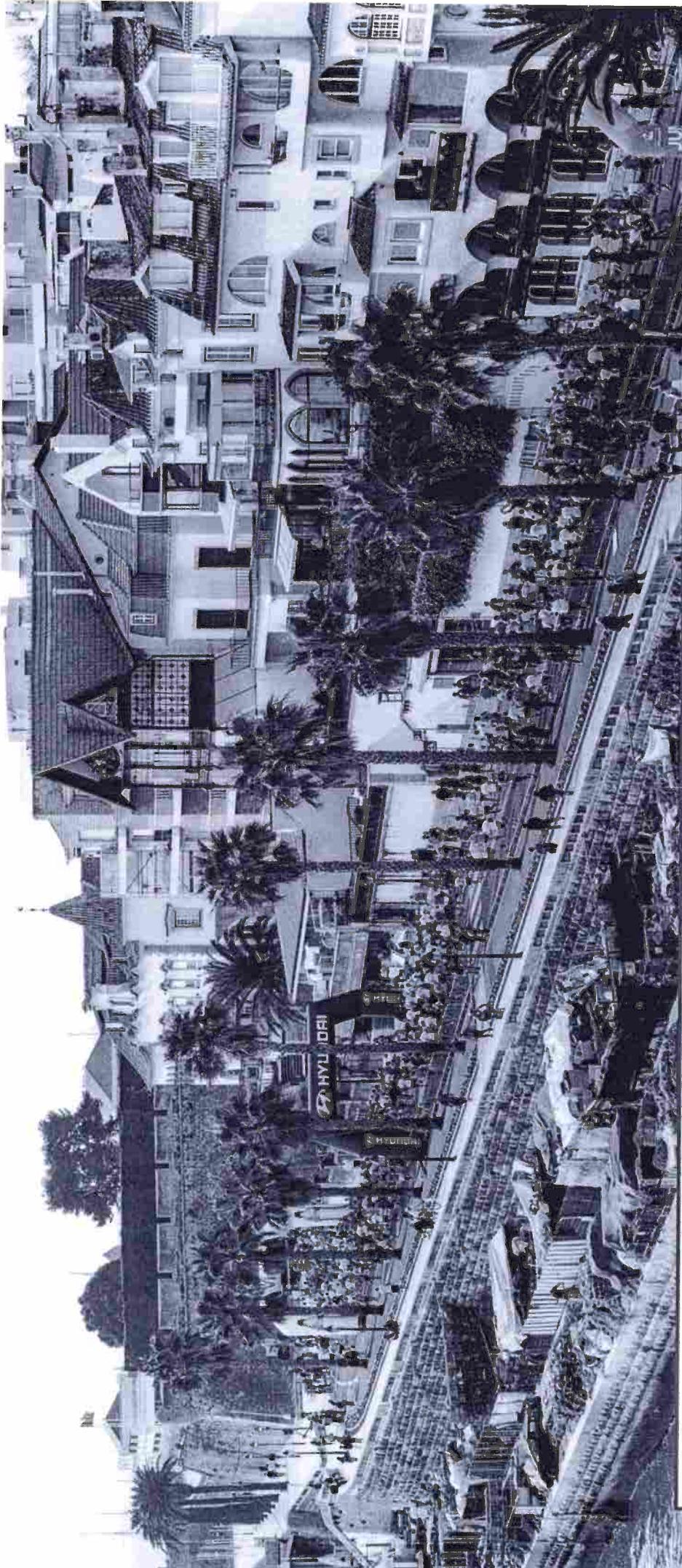
Legenda



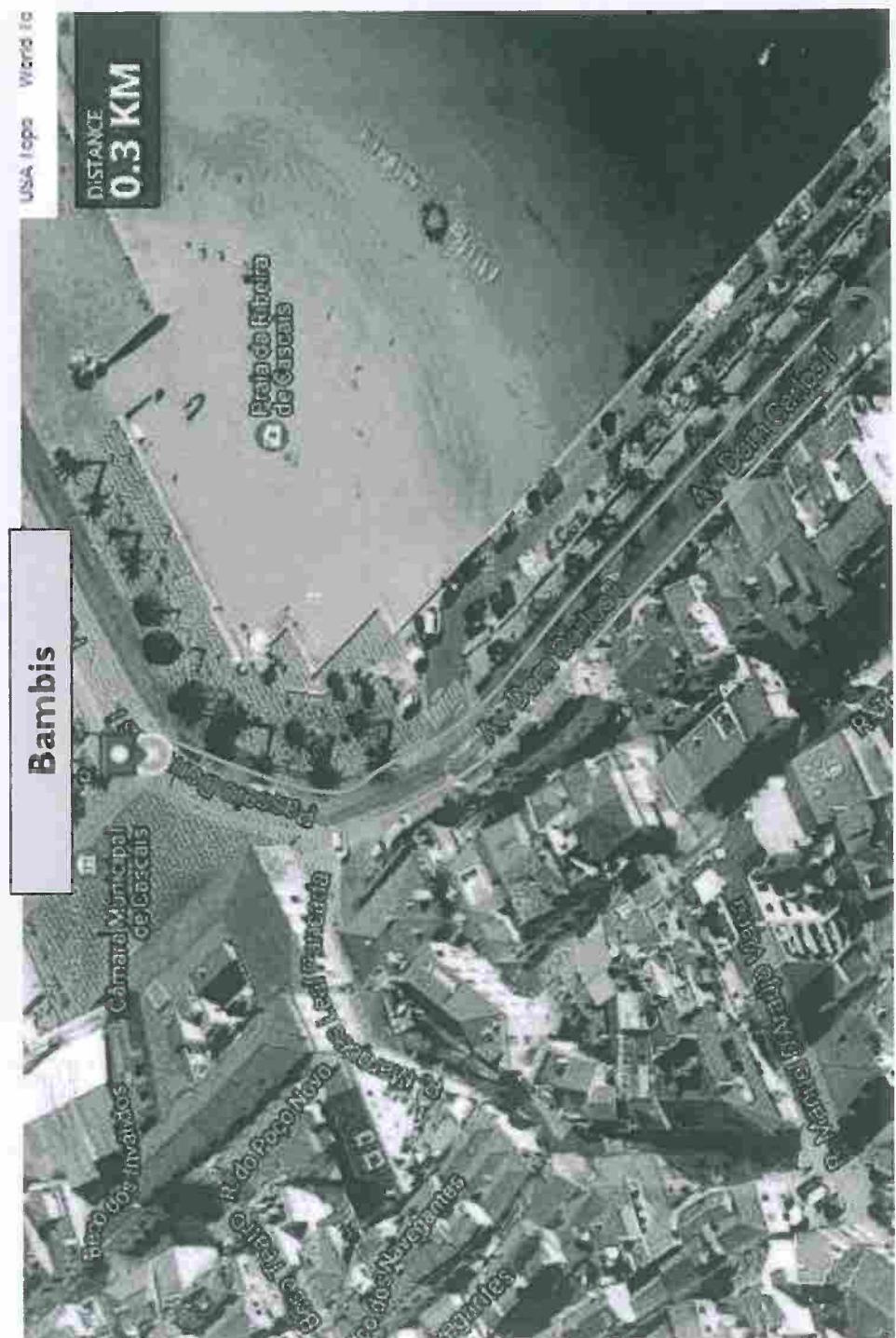
Implementações no Parque da Cidadela



PERCURSOS

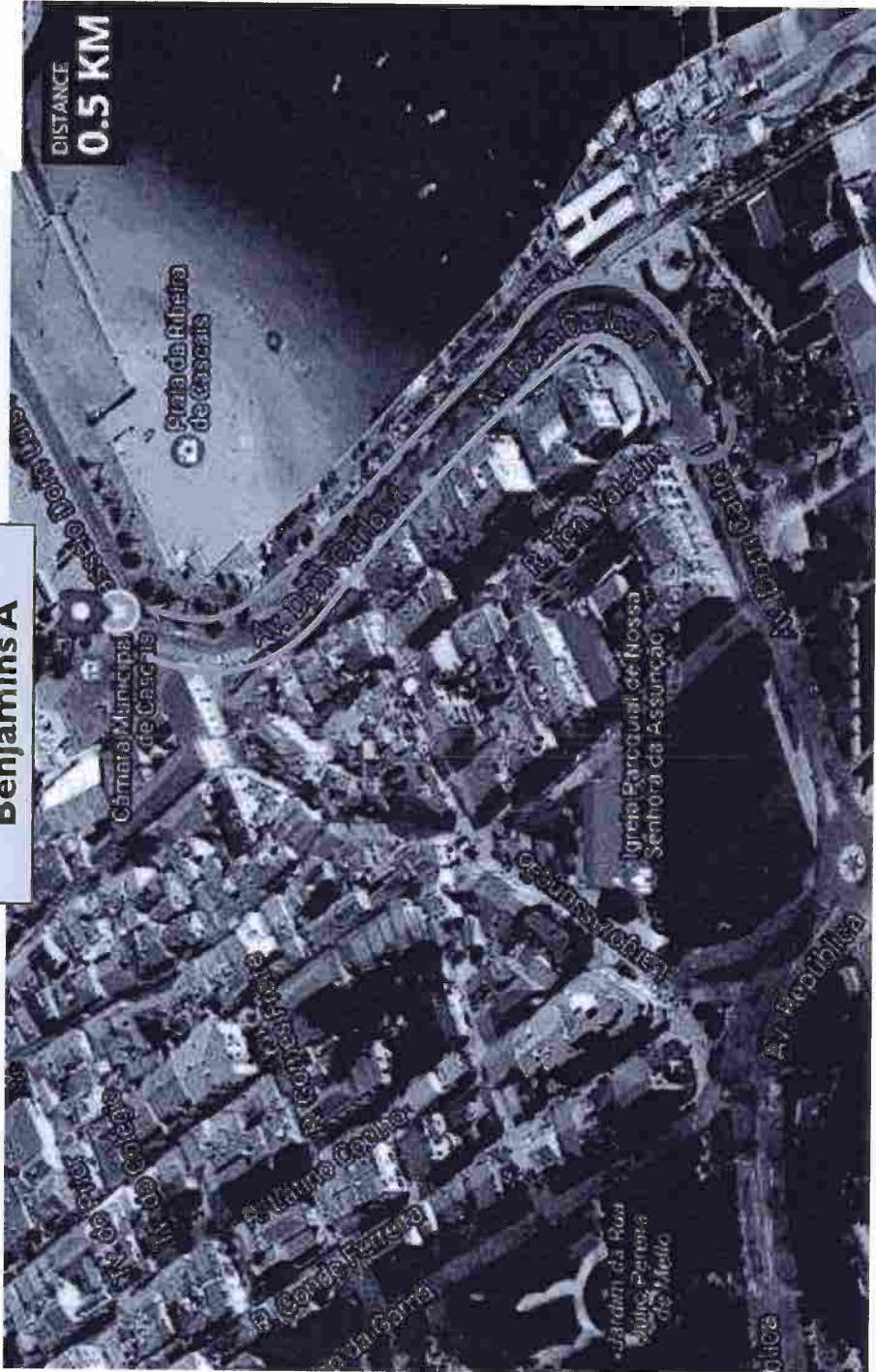


MONTEPIO MEIA MARATONA CASCAIS



MONTEPIO MEIA MARATONA CASCAIS

Benjamins A



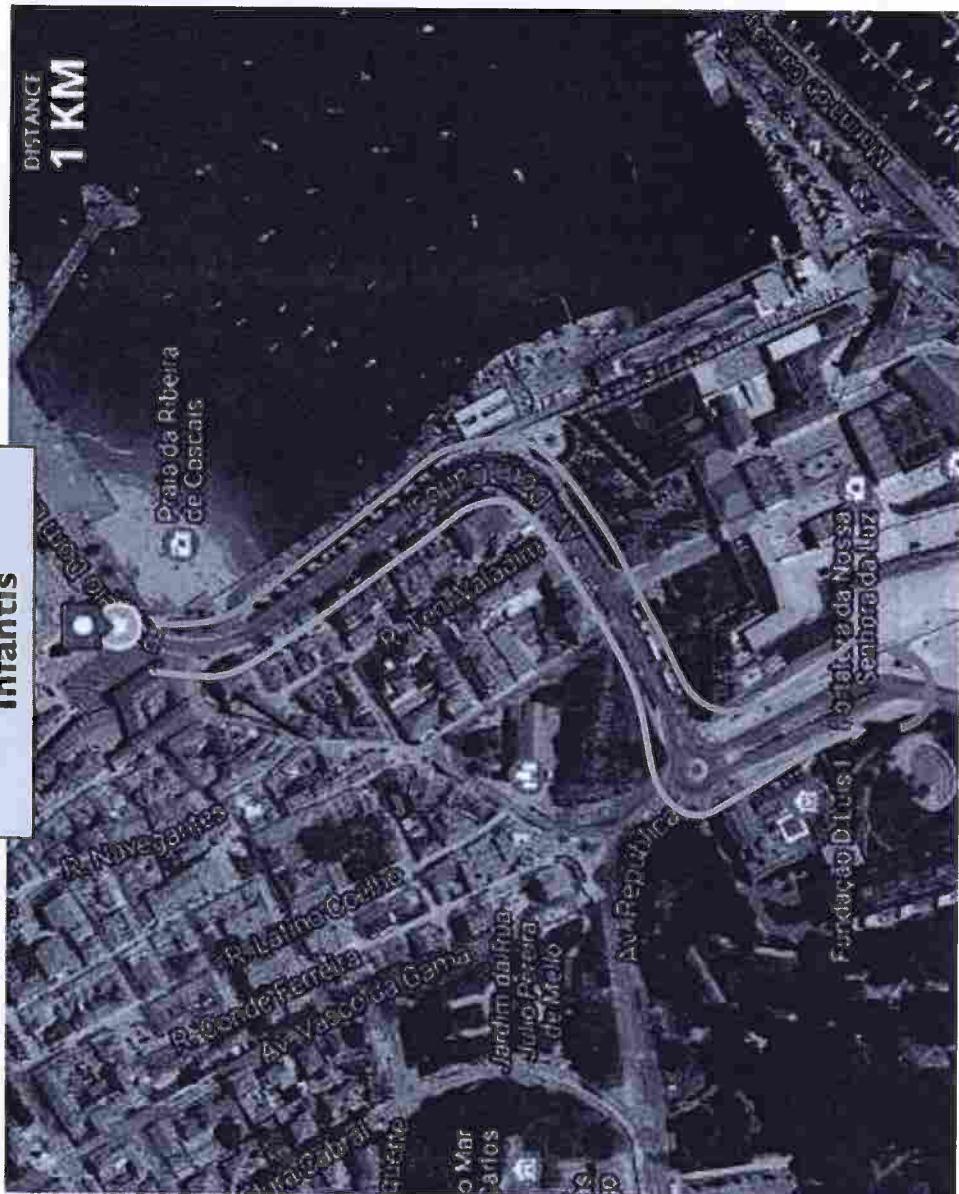
MONTEPIO MEIA MARATONA CASCAIS

Benjamins B

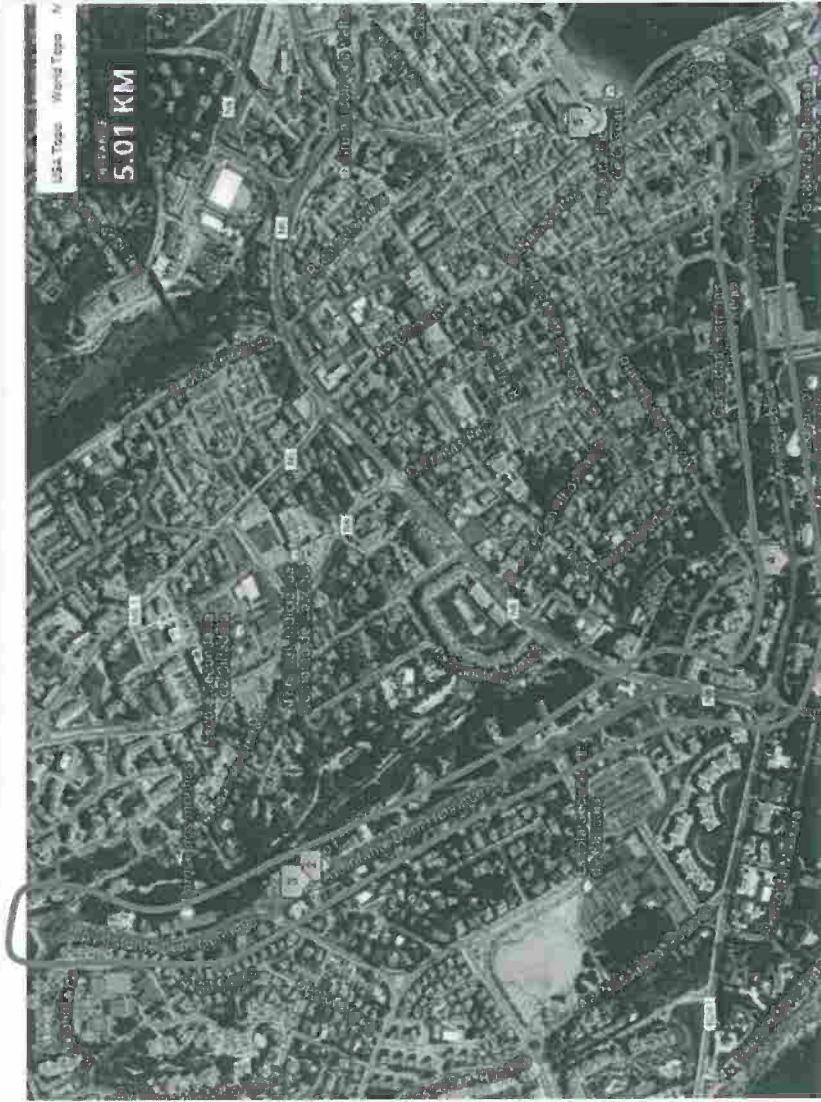


MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS

Infantis

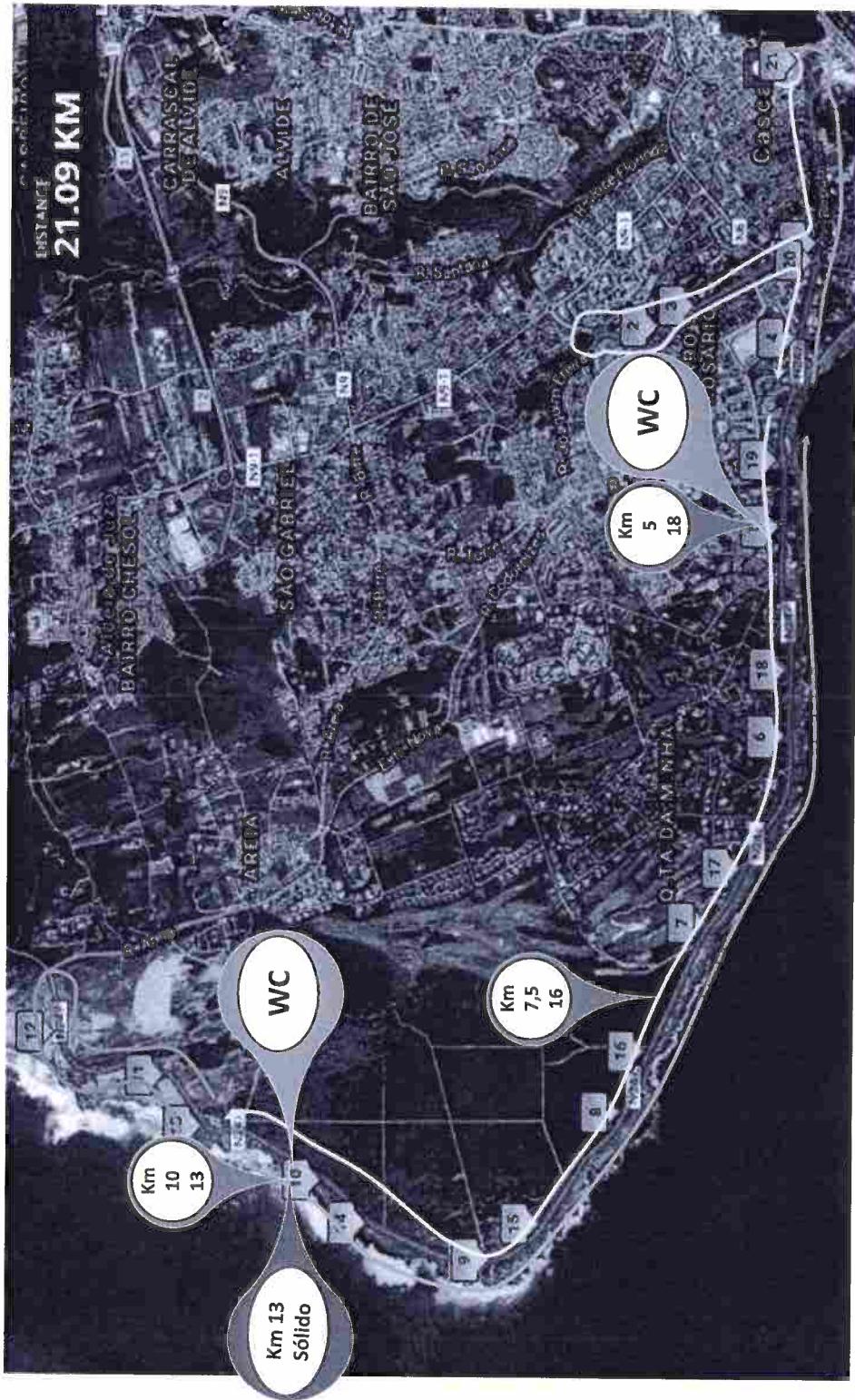


MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS



Partida no passeio Dom Luis I – Av. Dom Carlos I - na rotunda João Paulo II virar à direita para a Av. da República - Av. Da República - na rotunda Comendador Joaquim Baraona virar à direita para a Av. 25 de Abril - na rotunda virar à esquerda para Av. Infante Dom Henrique - efectuar o retorno na rotunda Álvaro Raul Canas da Mota - Av. Infante Dom Henrique – Av. Infante Dom Henrique – na rotunda Comendador Joaquim Baraona virar à esquerda para a Av. da República, no sentido da meta - na rotunda João Paulo II virar à esquerda para Av. Dom Carlos I – passeio Dom Manuel onde esta instalada a **Meta**.

MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS

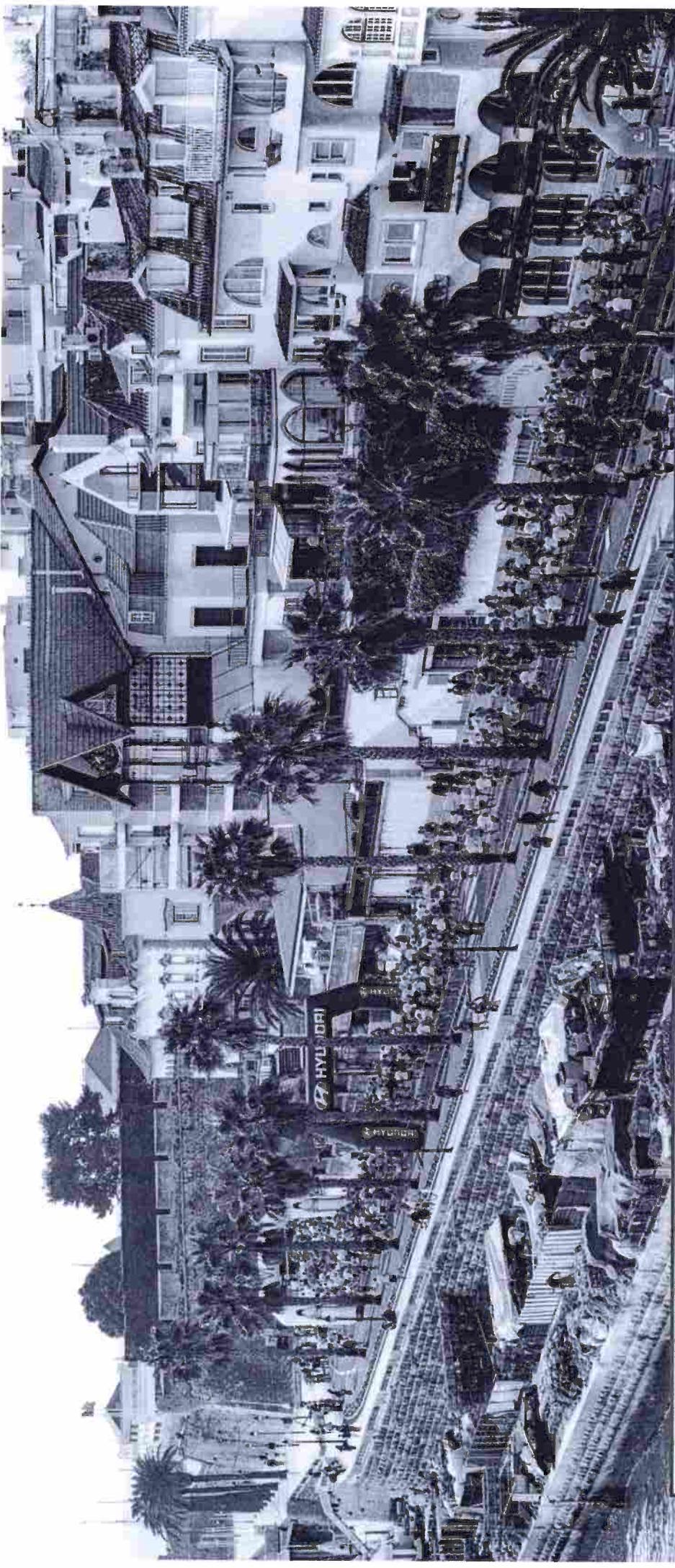




MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS

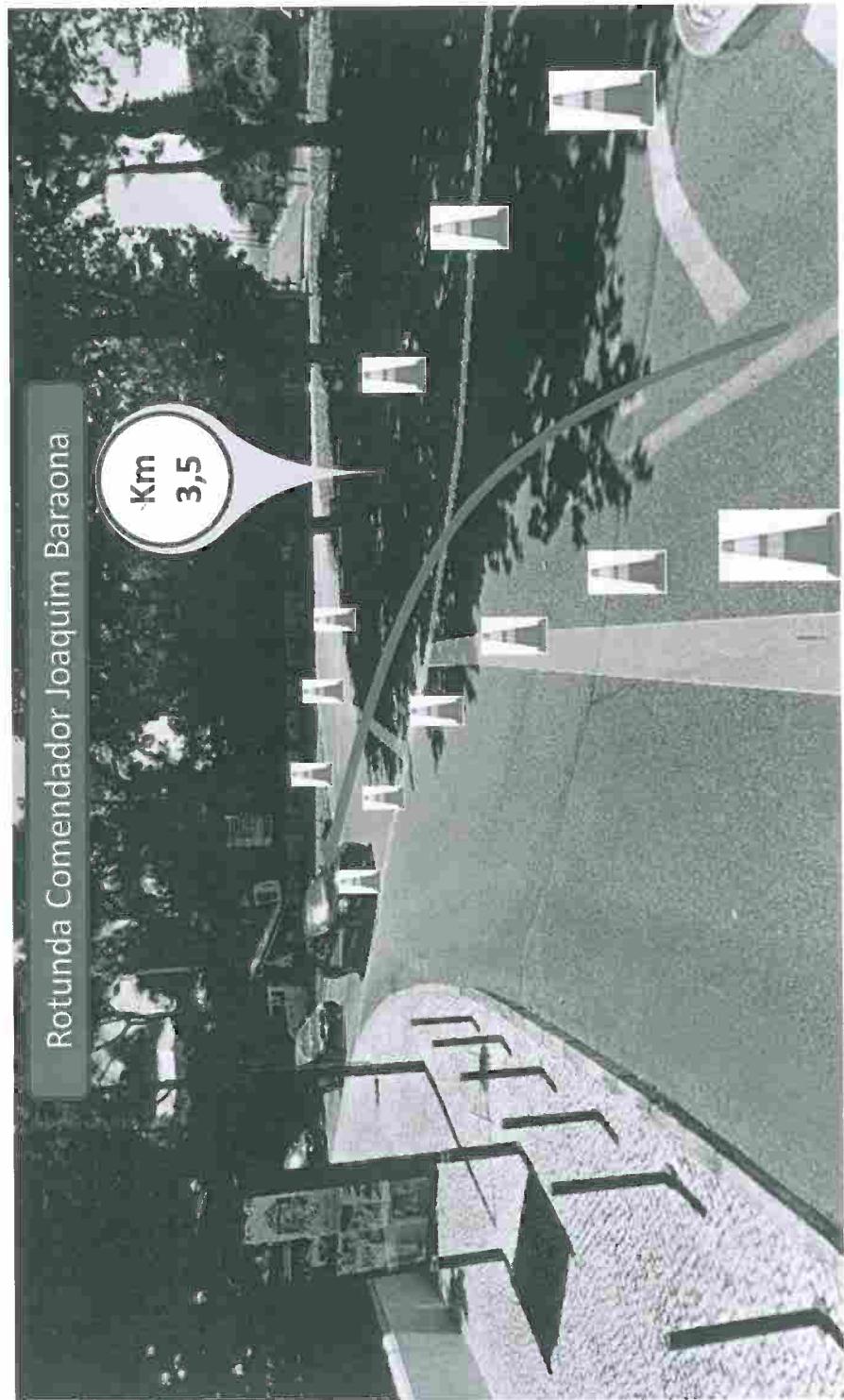
Partida no passeio Dom Luís I - Av. Dom Carlos I - na rotunda João Paulo II virar à direita para a Av. da República - Av. da República - na rotunda Comendador Joaquim Baraona virar à direita para a Av. 25 de Abril - na rotunda virar à esquerda para Av. Infante Dom Henrique - efectuar o retorno na rotunda Álvaro Raul Canas da Mota - Av. Infante Dom Henrique - na rotunda Comendador Joaquim Baraona virar à direita para a Av. da República - Estrada do Guincho - retorno após a Praia do Guincho e antes do cruzamento para a localidade de Birre - Estrada do Guincho, no sentido Cascais - Av. da República - rotunda Comendador Joaquim Baraona - Av. da República - na rotunda João Paulo II virar à esquerda para Av. Dom Carlos I - passeio Dom Luís I onde está instalada a **Meta**.

ABASTECIMENTOS



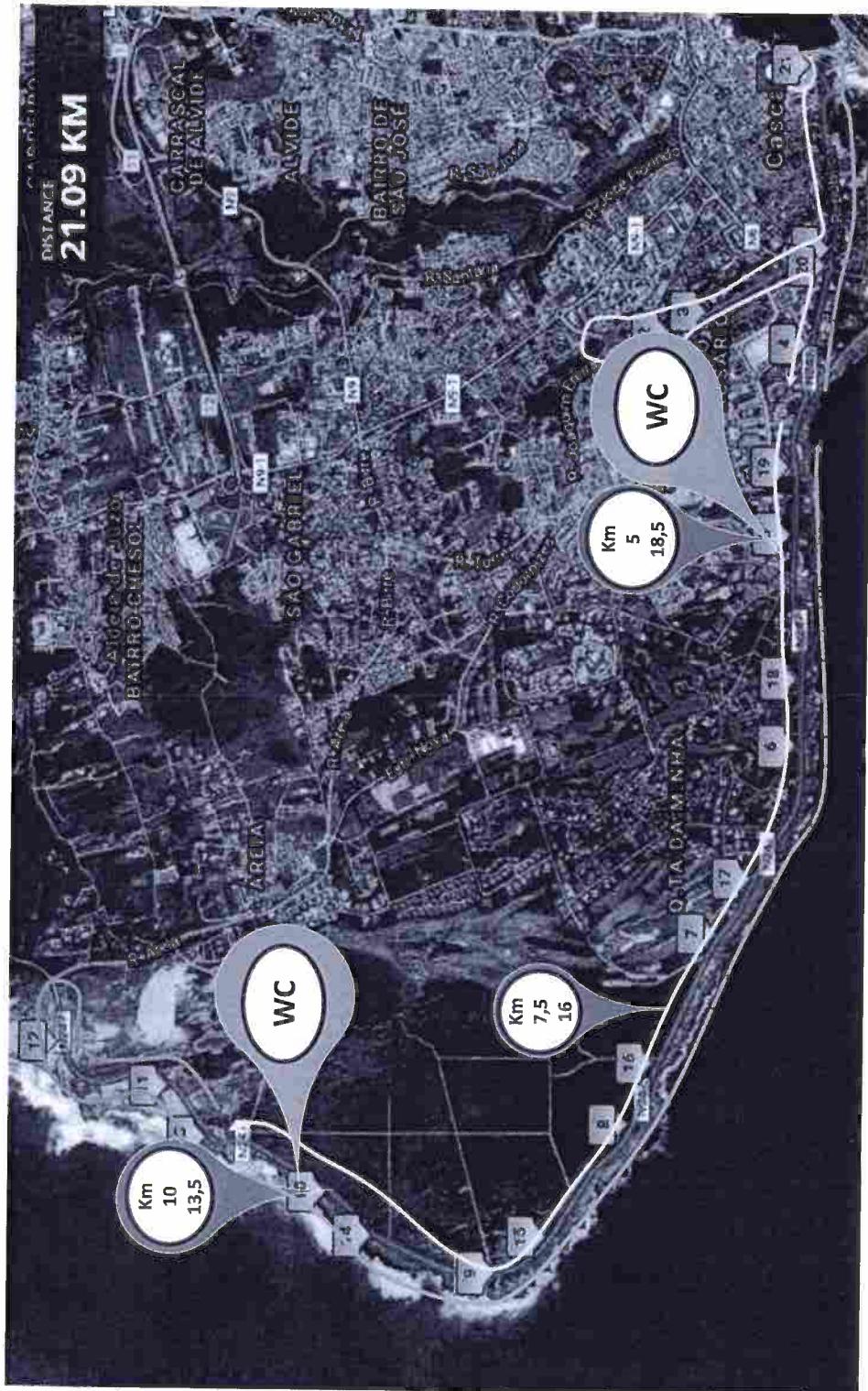
MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS

CAMINHADA



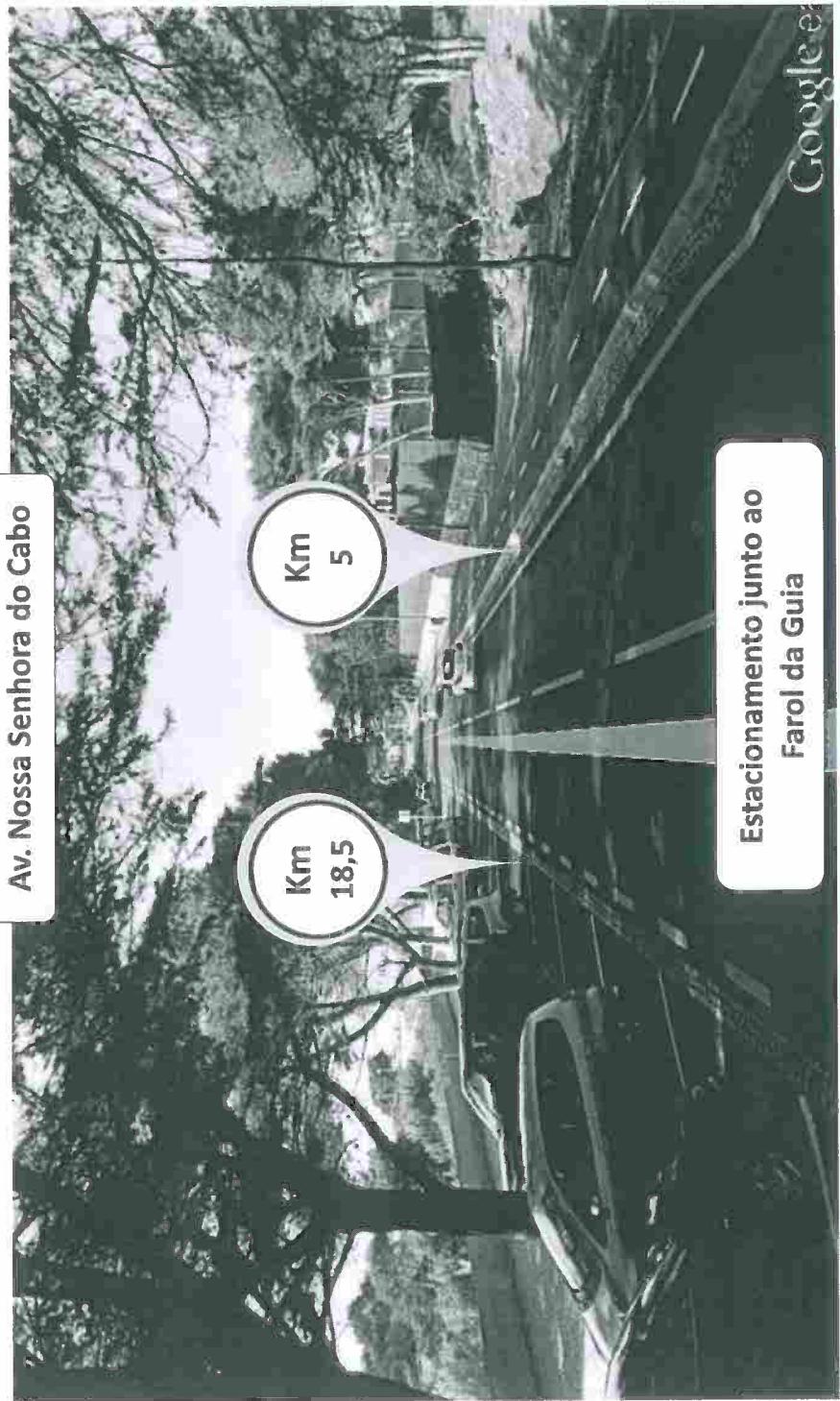
Meia Maratona

MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS



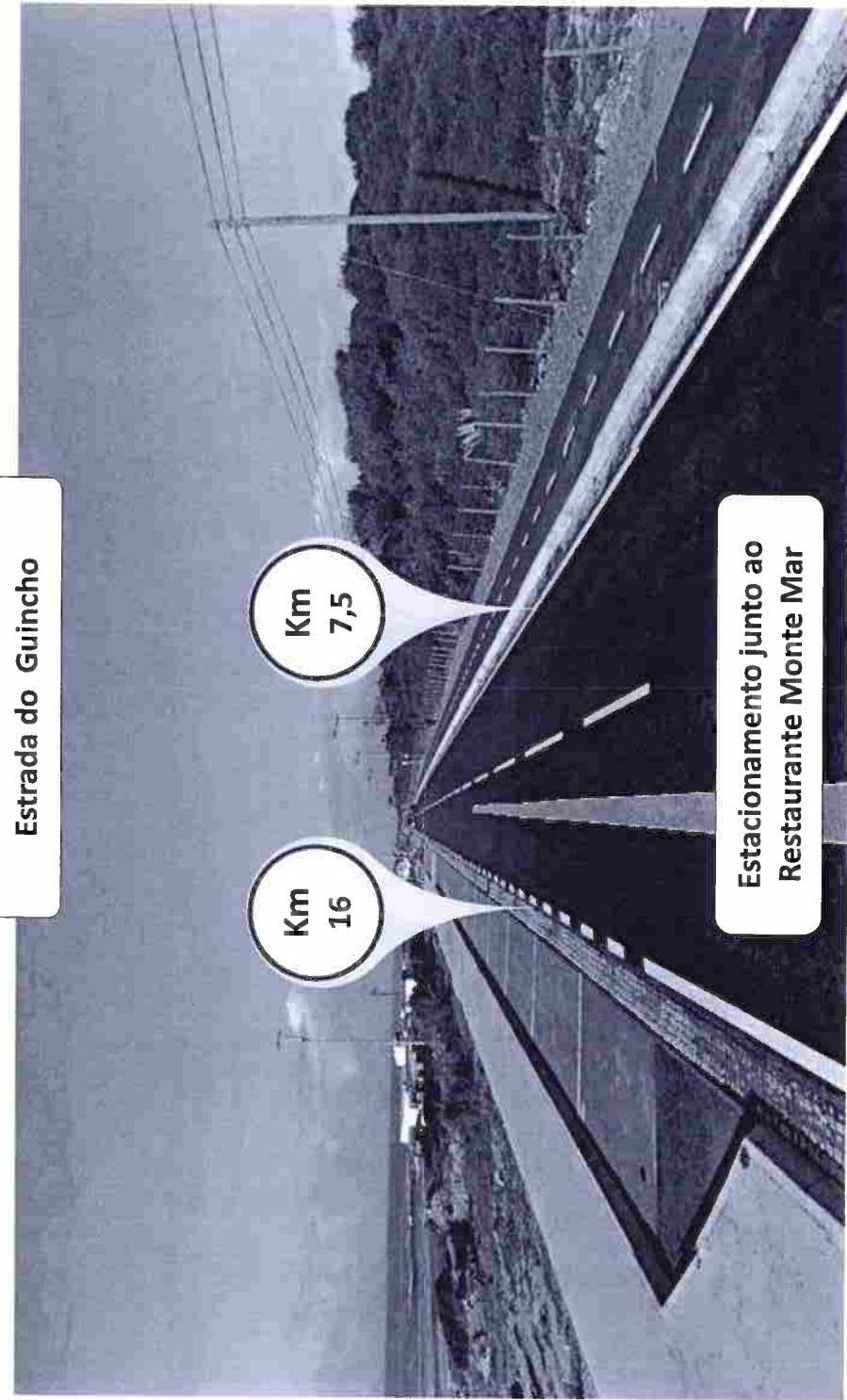
Meia Maratona

MONTÉPIO
MEIA MARATONA CASCAIS



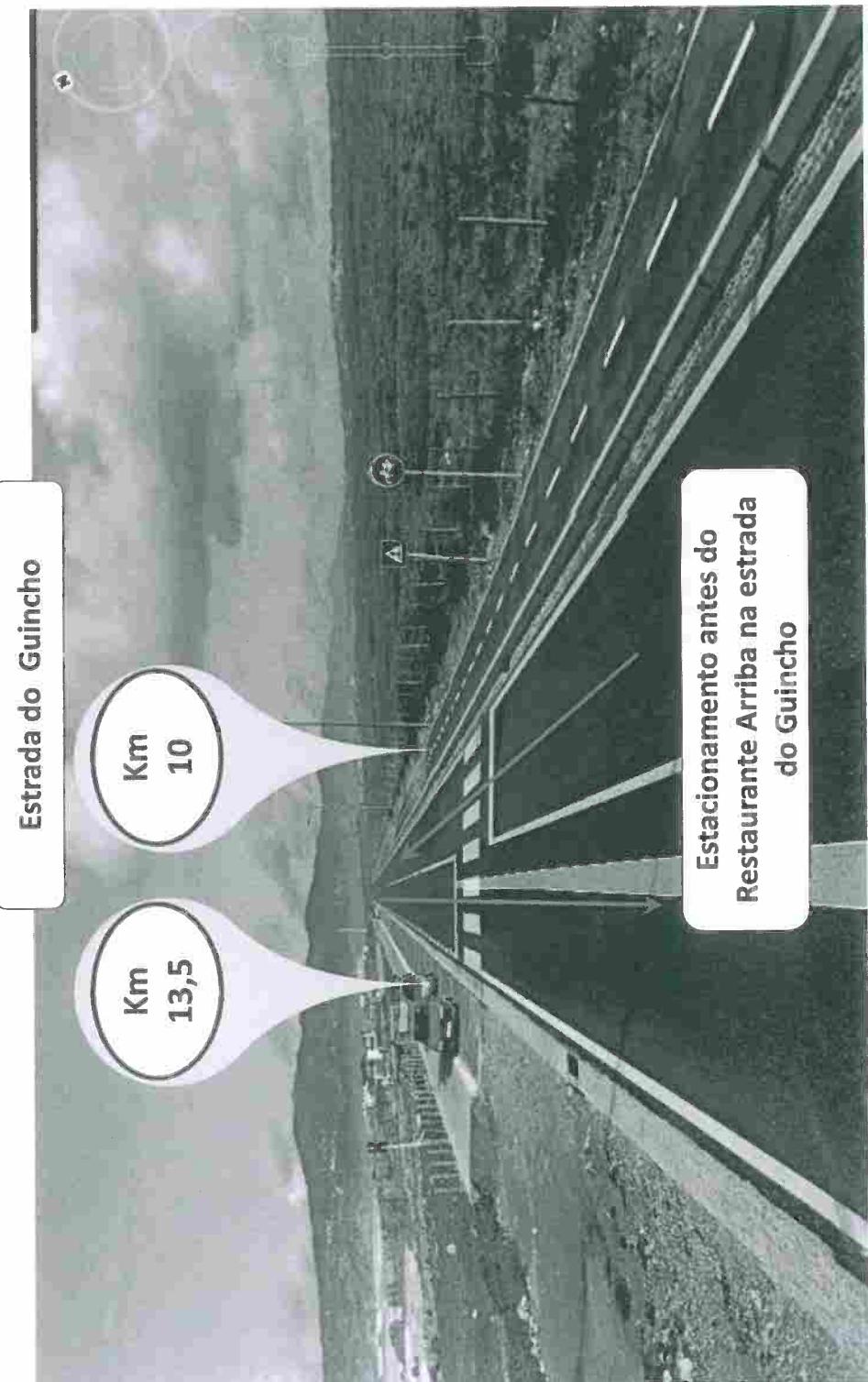
Meia Maratona

MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS



Meia Maratona

MONTEPIO
MEIA MARATONA CASCAIS



ASSISTÊNCIA MÉDICA

27

ASSISTÊNCIA MÉDICA

SÁBADO – CORRIDA DAS CRIANÇAS

- 1 PMA (1 Enfermeiro e 2 Técnicos)
- 1 Moto 4 (2 Técnicos)
- 1 Ambulância de Socorro (concelho de Cascais)

DOMINGO – MEIA MARATONA

Recursos Físicos e Motores

- Posto Médico Avançado (PMA)
- 4 Ambulâncias de Socorros
- 3 Moto quatro

3.3 Localização dos Meios

	PMA	Baia de Cascais
Mota 4	1	Rotunda Conde de Barona
	2	Avº Repúbl. (Guia) – km 5 e 18,5
	3	Estrada do Guincho – km 7 e 17,5
	4	Estrada do Guincho – Km 10 e 13
Ambulâncias	1	Baía de Cascais (junto ao PMA)
	2	Rotunda Álvaro Raul Canas da Mota
	3	Farol do Cabo Raso
	4	Ponto inversão Estrada do Guincho (Praia do Guincho)





06 e 07 de novembro de 2021

Contactos

www.hmssports.pt

geral@hmssports.pt

+351 21 457 44 05

+351 96 682 60 12